



# UNILASALLE

## CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98  
Redeenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

### RESOLUÇÃO REITORIA 221/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

*Regulamenta a concessão de bolsa de estudos para o vencedor do Prêmio Paulo Freire de Educação, reconhecendo o melhor trabalho apresentado na LASA- Latin American Studies Association no ano de 2016.*

O Reitor do Centro Universitário La Salle, face ao disposto no Artigo 17 do Estatuto do Centro Universitário La Salle, Instituição credenciada pelo Ministério da Educação e do Desporto, mediante o Decreto de 29 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1998, e redeenciada pela Portaria 626, de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012,

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Aprovar e normatizar as regras necessárias para a concessão de Bolsa de Estudos para o vencedor do “Prêmio Paulo Freire de Educação”, oferecido – por mera liberalidade e de acordo com seus pressupostos próprios – pela LASA, *Latin American Studies Association* (University of Pittsburgh, Pittsburgh, PA 15260, EUA), no ano de 2015.

**§1º**. A premiação de que trata o *caput* constitui-se em uma Bolsa de Estudos para participação em um Programa de Doutorado Sanduíche, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Unilasalle.

**§2º**. A Bolsa de que trata esta Resolução contempla apenas os custos com matrícula e respectiva mensalidade no Curso de Doutorado em Educação do Unilasalle, ficando excluído custos com qualquer tipo de auxílio financeiro, deslocamento, moradia, seguro pessoal alimentação e eventuais outras despesas individuais.

**Art. 2º**- Fica estabelecido que a bolsa de estudos concedida por meio dessa Resolução poderá ser requerida pelo interessado até 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único**. Não havendo requerimento formal no prazo supra, haverá o cancelamento da bolsa.

**Art. 3º**- Fica estabelecido por esta Resolução que o Processo de Premiação não se trata de sorteio, loteria ou procedimento que dependa do elemento “sorte”.

**Art. 4º**- O resultado do Prêmio “Paulo Freire de Educação”, será anunciado na Recepção de Boas Vindas, pela Seção de Educação e Políticas Educacionais da LASA 2016, onde o autor do trabalho premiado será homenageado publicamente, conforme regras daquele evento.

**Parágrafo Único**. O Unilasalle não se responsabiliza pelas regras de participação, inscrição ou concessão do “Prêmio Paulo Freire de Educação”, cujas normativas são



# UNILASALLE

## CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98

Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

responsabilidade da Seção de Educação e Políticas Educacionais da LASA – Latin American Studies Association.

**Art. 5º-** Para efeito dessa resolução, o(a) aluno(a) contemplado(a) pelo “Prêmio Paulo Freire de Educação” e aprovado no processo de seleção deverá:

**§1º.** Matricular-se no respectivo curso, a partir da existência de Acordo Institucional entre o Curso de Doutorado do país de origem do candidato/doutorando e o Programa de Pós-graduação em Educação do Unilasalle;

**§2º.** É vedada a troca de curso e de orientador após a realização da matrícula;

**§3º.** Quando do trancamento de matrícula e ou do trancamento de disciplinas, ocorre o cancelamento automático da bolsa, ficando o beneficiário pela bolsa responsável pelo pagamento das eventuais mensalidades vincendas dentro do período acordado para usufruto da bolsa;

**§4º.** Caso ocorram disciplinas a serem ofertadas em outra Instituição de Ensino Nacional ou Internacional, os respectivos custos não estão cobertos pelo prêmio.

**Art. 6º-** Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, na forma do Regimento do Centro Universitário La Salle e legislação em vigor.

Canoas, 21 de julho de 2015.

Prof. Dr. Paulo Fossatti, *fsc*  
Reitor